PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

# LEI Nº 964, DE 07 DE MAIO DE 2013.

**Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 10% **(dez por cento)**; passando a vigorar conforme disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2013.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE,** aos 07 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 16/05/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa

***Manoel Gomes de Farias Neto***
Prefeito de Horizonte

# ANEXO ÚNICO DA LEI N. 019/2013:

| NOMENCLATURA DO CARGO | CARGA HORÁRIA | VALOR PROPOSTO |
|---|---|---|
| Advogado | 40 h/s | 3.452,60 |
| Assistente de Plenário | 40 h/s | 1.045,00 |
| Digitador | 40 h/s | 1.321,80 |
| Recepcionista | 40 h/s | 753,00 |
| Redator Legislativo | 40 h/s | 1.436,70 |

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE,** aos 07 de maio de 2013.

***Manoel Gomes de Farias Neto***
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 16 / 05 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa